**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 178291/2011.**

**Recorrente - Prefeitura Municipal de Alta Floresta.**

Auto de Infração n. 111722, de 15/03/2011.

Relator – Lourival Alves Vasconcelos – FÉ E VIDA.

Procurador – Rafaella Noujaim de Sá – OAB/MT n° 11.612 – B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**028/2022**

Auto de Infração n° 111722, de 15/03/2011. Notificação nº 111258, de 15/03/2011.Relatório Técnico n° 033/DUDAF/SEMA/2011. Deixar de atender exigência expressa em notificação n° 110873 de 11/05/2010. Decisão Administrativa n° 1271/SGPA/SEMA/2019, de 08/07/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 111722, de 15/03/2011, arbitrando a multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro do artigo 80 do Decreto Federal n° 6.514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento do presente recurso com efeito suspensivo, conforme autorização na legislação pertinente. O acolhimento do pedido de nulidade da decisão que aplicou a multa ao Município de Alta Floresta- MT, ante toda a argumentação acima explicitada. Subsidiariamente, requer – se a conversão da multa em serviços específicos a serem prestados visando a melhoria do meio ambiente no município de Alta Floresta, conforme previsto no art. 139, do Decreto federal 6.514/08. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, das datas da movimentação do processo, pois entre os despachos de 13/11/2011 (fl.28) e de 16/06/2015 (fl.33), passarem-se mais de (3) três anos. Decidiram, pela ocorrência de prescrição intercorrente, com base no que preceitua o Decreto Estadual 1986 de 2013, art. 19, e, por conseguinte pela anulação do referido Auto de Infração n° 111722, de 15/03/2011, e o arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**